



DECRETO Nº 011/99

Prorroga o prazo para pagamento do IPTU de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 168, da Lei Complementar nº 050, de 23 de dezembro de 1997, Código Tributário do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o propósito que norteia a Administração Municipal, de procurar facilitar para o contribuinte, oferecendo novas oportunidades para a quitação do IPTU do exercício de 1999,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados até 28 de fevereiro de 1999, os vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 1999, na forma a seguir:

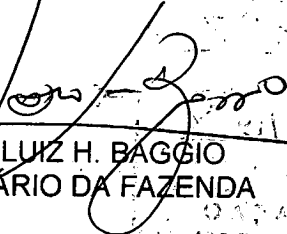
I - para pagamento de uma só vez, com desconto de 15% (quinze por cento);

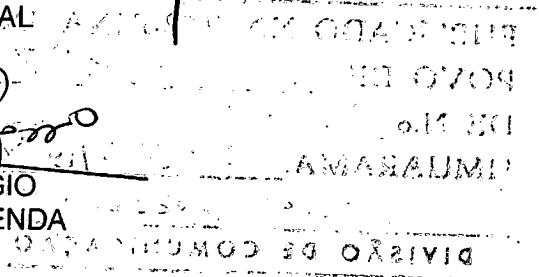
II - para pagamento da primeira parcela com desconto de 10% (dez por cento), quando parcelado em três vezes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 11 de fevereiro de 1999.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
PREFEITO MUNICIPAL


MARIO LUIZ H. BAGGIO
SECRETÁRIO DA FAZENDA



PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 13 | 03 | 19 99
DE N.º 7207
UMUARAMA, 17 | 02 | 19 99

[Handwritten Signature]
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO